



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar

Procuradoria Geral do Município



DECRETO Nº 2.370

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 107, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a proximidade do período carnavalesco;

CONSIDERANDO a estabilidade relacionada à COVID-19 observada no Município de Pacatuba/CE;

CONSIDERANDO que o Município de Pacatuba não possui em sua tradição a realização de festas no período momino;

CONSIDERANDO a paralisação de vários segmentos no período do carnaval, dentre eles, as instituições bancárias e os estabelecimentos de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO o expediente dos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, segunda e terça-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospital, UPA, ETC, e ainda, e serviço de transporte escolar.

Art. 2º. Fica proibida, até o dia 02 de março de 2022, a realização de qualquer evento festivo de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

Parágrafo Único. Os demais eventos festivos, sociais, públicos ou privados, tais como festas de casamento, aniversários, formaturas, assim como os eventos estritamente corporativos, no âmbito do Município de Pacatuba, deverão observar os ditames do Decreto Estadual nº 34.523, de 29/01/2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.541, de 05/02/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, em 23 de fevereiro de 2022.



CARLOMANO GOMES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL